



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 4º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,  
CEP 70047-900  
Telefone: 2022-8581 e - <http://www.mec.gov.br>

EDITAL Nº 61/2019

CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº 23000.025072/2019-83

**OBJETO:** Dispõe sobre o Cadastro de Especialistas para compor o Banco de Avaliadores da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

### ÍNDICE

1. DO OBJETIVO
2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
3. DAS INSCRIÇÕES
4. DA REMUNERAÇÃO
5. DAS RESPONSABILIDADES DOS SELECIONADOS PARA OS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### PREÂMBULO

O Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 17 do Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, na Resolução CD/FNDE nº 24, de 24 de maio de 2011, e tendo em vista a necessidade de compor um Banco de Avaliadores da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), torna pública a abertura da presente Chamada Pública para composição do Cadastro de Especialistas da SETEC, a partir do qual serão selecionados especialistas para atuarem como avaliadores em processos vinculados às políticas, programas e ações implementados no âmbito da Secretaria.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo cadastrar especialistas interessados em compor o Banco de Avaliadores para atuarem em processos vinculados às políticas, programas e ações implementados no âmbito da SETEC.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos básicos e cumulativos para ingresso dos especialistas ao Banco de Avaliadores:

##### 2.1. Perfil 01:

2.1.1. Ser docente da educação profissional e tecnológica com vínculo atual e em pleno exercício de suas funções em unidades de ensino vinculadas às redes públicas e privadas.

2.1.2. Possuir, no mínimo, pós-graduação *lato sensu*, reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.1.3. Ter atuado ou estar atuando em cursos de educação profissional e tecnológica.

2.1.4. Ter experiência mínima de dois (02) anos no magistério da Educação Profissional e Tecnológica em eixos tecnológicos correlacionados aos cursos constantes no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) e/ou Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST).

2.1.5. Ter disponibilidade para participar, no mínimo, três vezes ao ano de atividades de avaliação educacional.

2.1.6. Não pertencer ao quadro de servidores efetivos ou comissionados do Ministério da Educação (MEC), Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e não ter pendências junto às autoridades tributárias e previdenciárias.

2.1.7. Realizar cadastro no Sistema de Avaliação Educacional/SAE, por meio do endereço eletrônico <http://sae.mec.gov.br>.

2.2. Perfil 02:

2.2.1. Ser especialista em educação profissional e tecnológica e/ou pesquisador cuja atuação de trabalho ou pesquisa esteja relacionada à educação profissional e tecnológica ou a seus respectivos eixos tecnológicos.

2.2.2. Possuir, no mínimo, pós-graduação *lato sensu*, reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.2.3. Ter experiência mínima de cinco (05) anos em atividades, como: pesquisa, estudos, assessoria técnica, elaboração e implementação de programas e ações, entre outras, relacionadas à educação profissional e tecnológica ou a seus respectivos eixos tecnológicos.

2.2.4. Ter disponibilidade para participar, no mínimo, três vezes ao ano de atividades de avaliação educacional.

2.2.5. Não pertencer ao quadro de servidores efetivos ou comissionados do Ministério da Educação (MEC), Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e não ter pendências junto às autoridades tributárias e previdenciárias.

2.2.6. Realizar cadastro no Sistema de Avaliação Educacional/SAE, por meio do endereço eletrônico <http://sae.mec.gov.br>.

2.3. Todas as informações sobre formação acadêmica (diplomas e certificados) e experiência informados devem ser devidamente comprovados documentalmente nos campos próprios do Sistema Monitoramento e Avaliação de Programas - MAP ([map.mec.gov.br](http://map.mec.gov.br)).

2.4. Caberá à diretoria da SETEC responsável pelo processo avaliativo, de acordo com as suas necessidades e considerando o planejamento e as demandas de avaliação, selecionar os especialistas cadastrados no Banco de Avaliadores para atuarem em processos vinculados às políticas, aos programas e às ações implementados no âmbito da SETEC.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas somente online, a partir da data de publicação da presente chamada e permanecerão abertas por 30 (trinta) dias, no portal [map.mec.gov.br](http://map.mec.gov.br) no link [BancoBanco de Avaliadores - Cadastro de Especialistas](#) de Avaliadores - Cadastro de especialistas.

3.2. As informações fornecidas possuem caráter autodeclaratório, sendo o interessado responsável civil, administrativa e penalmente por todos os dados e informações fornecidos no âmbito do cadastro, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou embaraços à Administração Pública ou às suas atividades, decorrentes de informações falsas ou incorretas fornecidas à SETEC.

3.3. O interessado é responsável pela observância de seu cadastro, devendo zelar pelo completo preenchimento e atualização de seu perfil no [map.mec.gov.br](http://map.mec.gov.br).

3.4. O interessado, ao se inscrever, assume ter ciência de todos os termos constantes na presente chamada e cumprir todos os requisitos estabelecidos.

### 4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. Os processos de avaliação serão remunerados com base na Resolução CD/FNDE nº 24, de 24 de maio de 2011, a qual considera avaliação educacional os trabalhos desenvolvidos, em caráter eventual, por servidor ativo ou colaborador, que participe de comissão de especialistas com finalidade avaliativa ou de processo cujas atividades sejam designadas pela SETEC/MEC e executadas no âmbito da educação profissional e tecnológica.

4.2. Os interessados em integrar o Banco de Avaliadores devem, para fins de pagamento, cadastrar-se no Sistema de Avaliação Educacional/SAE, no endereço <http://sae.mec.gov.br>.

## 5. DAS RESPONSABILIDADES DOS SELECIONADOS PARA OS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Aos avaliadores selecionados compete:

5.1.1. Comparecer à instituição na data designada e cumprir com pontualidade o cronograma de avaliação;

5.1.2. Apresentar relatórios claros, objetivos e suficientemente densos;

5.1.3. Manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do MEC;

5.1.4. Participar, sempre que convocado, de atividades de capacitação promovidas pela SETEC;

5.1.5. Não conceder entrevistas ou outras formas de exposição na mídia;

5.1.6. Manter sigilo quanto às informações dos processos de avaliação;

5.1.7. Não usar a ocasião da avaliação para realizar palestras, cursos, promoção de livros ou outras atividades de caráter pessoal e/ou institucional;

5.1.8. Utilizar as informações exclusivamente para os objetivos da avaliação;

5.1.9. Manter atualizados seus dados cadastrais;

5.1.10. Comunicar a aposentadoria;

5.1.11. Assegurar a compatibilidade entre as atividades na instituição à qual é vinculado e o desempenho da atividade de avaliador junto à SETEC;

5.1.12. Assinar o Termo de Conduta Ética e o Termo de Veracidade, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº24/2011.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O cadastro de especialistas no Banco de Avaliadores estará condicionado ao preenchimento completo e de acordo com as informações solicitadas no formulário eletrônico.

6.2. Os especialistas cadastrados no Banco de Avaliadores para participar dos diferentes processos avaliativos serão selecionados por sorteio a partir do eixo tecnológico e considerando o perfil do especialista.

6.3. Eventuais dúvidas podem ser enviadas para o e-mail [seteccgrs@mec.gov.br](mailto:seteccgrs@mec.gov.br), que as encaminhará para a diretoria competente.

6.4. O Secretário de Educação Profissional e Tecnológica é responsável por analisar e decidir os casos omissos nesta Chamada Pública.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Ariosto Antunes Culau, Secretário(a)**, em 24/10/2019, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **1768453** e o código CRC **4C37C1B9**.

---

0.1.

---

Referência: Processo nº 23000.025072/2019-83

SEI nº 1768453